

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 19/1/2016
HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. PRAZO	3
3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5. VALOR ESTIMADO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	7
8. DA PROPOSTA	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	10
13. DA NEGOCIAÇÃO	11
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
15. DA HABILITAÇÃO.....	12
16. DO JULGAMENTO	17
17. DO RECURSO	17
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
19. DA GARANTIA	18
20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	19
21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	20
22. DA REPERCUSSÃO DE PREÇOS.....	22
23. DAS SANÇÕES	22
24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
26. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	36
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.....	37
ANEXO IV – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS	41
ANEXO V – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	42
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR	43
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO	44
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	45
ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA	60
ANEXO X – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **14 horas, do dia 19/1/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Desarmada, diurno e noturno, de forma contínua, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército - FHE, localizado à Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, totalizando uma área de 572,90m², conforme tabela abaixo e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Profissionais	Período
1	Vigilante (Fixo)	Diurno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom.	1	2	3 meses
2	Vigilante (Fixo)	Noturno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom	1	2	12 meses

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. PRAZO

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os serviços terão início a partir da Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem o terreno e a edificação existente dentro do imóvel em objeto.

3.2. A atuação da CONTRATADA compreende a execução dos serviços de vigilância ostensiva, controlando acessos e circulação de pessoas, materiais e veículos, prevenindo e evitando furto, roubo e demais crimes, com o fornecimento e atuação de Equipe de Vigilantes, cuja composição está detalhada no Encarte “B” – Tabela de Horários e Quantitativos, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.3. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Equipe de Vigilantes, distribuídos segundo a categoria, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais, conforme descritos no Encarte “B”, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.4. À CONTRATADA caberá empregar a quantidade de profissionais indicados na planilha do Encarte “B”, não podendo os postos ficar descobertos sob qualquer hipótese.

3.5. Os postos de vigilância diurna e noturna deverão atuar em regime ininterrupto, ou seja, de Segunda a Domingo, apenas nos três primeiros meses do contrato. Após esse período permanecerá apenas a vigilância noturna em regime ininterrupto.

3.6. A definição de um posto de trabalho ininterrupto significa que em todos os dias da semana haverá profissionais da contratada cumprindo aquele horário, 7 (sete) dias por semana e todos os dias do mês. Para o devido atendimento, a CONTRATADA deverá dimensionar a escala de serviços de modo que sempre haja Vigilantes da equipe nos postos de trabalho.

3.7. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalhos deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria.

3.8. A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços, e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria, e deverá arcar com o ônus se incorrer em erro.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes, Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual (EPIs), Proteção Coletiva (EPC's) e demais Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

3.10. Deverão ser fornecidos aos Vigilantes, aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular, para se comunicarem com a CONTRATADA.

3.11. Os uniformes devem ser repostos conforme indicação da convenção coletiva de trabalho.

3.12. Os uniformes também deverão ser substituídos a qualquer tempo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 81999120200, Centro de Custo: GEOPI.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços será conforme quadro abaixo, considerando o período de 3 meses para os serviços de Vigilante Diurno e 12 meses para os serviços de Vigilante Noturno:

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Profissionais	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Vigilante (Fixo)	Diurno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom.	1	2	3 meses	8.908,32	26.725,56
2	Vigilante (Fixo)	Noturno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom	1	2	12 meses	9.885,68	118.628,16
Total Global									145.353,72

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005; e

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 15. Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor anual, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos

do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final e a correspondente planilha de custos e formação de preços, conforme Anexos II e III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620.

14.1.1. As licitantes optantes pelo Simples Nacional poderão participar desta licitação e deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no regime de tributação compatível com a prestação de serviços envolvendo cessão de mão de obra, pois conforme Lei Complementar nº 123/2006, a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante, sendo vedada a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos).

14.2. A proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços deverão ser apresentadas em original, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.3.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela FHE.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas, do Anexo I deste Edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo, irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. As licitantes que não atenderem às exigências do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências para habilitação jurídica, a saber:

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.2.4. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, caso não conste do SICAF, as licitantes deverá comprovar a boa situação financeira pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1,0 (um vírgula zero) junto com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, conforme definido no item 15.4.5.1, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.1. No caso de qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15.3.2. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1 Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital;

15.4.2. Certidão simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.5. As licitantes deverão comprovar possuir Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual estimado para a contratação tendo por base o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e, no caso de empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios.

15.4.5.1. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

a) para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

b) para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

c) para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4.6. Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, contendo relação de compromissos assumidos, que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total anual dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior.

15.4.7. Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

15.4.8. Justificativa para a declaração que apresentar divergência percentual superior ou inferior a 10% em relação a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

15.4.9. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata este processo licitatório.

15.4.9.1 O Atestado de capacidade técnica deverá demonstrar que a licitante administra ou administrou serviços continuados de Vigilância com, no mínimo 2 postos, pelo período mínimo de 1 ano consecutivo.

15.4.9.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 ano do início de sua execução.

15.4.9.3. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.4.9.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.10. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo V;

15.4.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo VI;

15.4.12. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo VII.

15.4.13. Alvará de funcionamento e Certificado de Segurança, emitidos eletronicamente pelo Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, para funcionamento no Rio de Janeiro/RJ, conforme definido nos termos da Portaria nº. 3.233/DPF, de 10.12.2012, aprovada pelo Departamento de Polícia Federal.

15.4.14. Declaração expressa de que a licitante possui filial ou escritório, instalado no Rio de Janeiro/RJ, com infraestrutura e profissionais qualificados para a prestação dos serviços de manutenção de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), e o manterá, pelo prazo de vigência do contrato.

15.4.14.1. Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais – DICAIE do Rio de Janeiro/RJ, em nome da empresa licitante, emitido pela Secretaria Pública do Rio de Janeiro, com validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto 89.056, de 24.11.83.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na

Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando

as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

19. DA GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser por ela escolhida:

- a) caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.1.1. Na hipótese da caução ser oferecida em moeda nacional, esta deverá ser depositada a favor da Fundação Habitacional do Exército – FHE, na conta corrente nº 55.597-5 mantida junto a agência nº 3307-3 do Banco do Brasil.

19.2. A garantia de cumprimento do contrato deverá ter validade durante toda a execução do contrato e vigorar mais 3 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços contratados, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3. A garantia prestada deverá assegurar o pagamento de:

19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2. prejuízos causados à FHE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FHE à contratada; e

19.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.4. Consoante o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013, a garantia somente será restituída após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador do serviço, devidamente homologado quando exigido pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, referente à rescisão contratual;
- c) extrato dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS do empregado dispensado; e
- d) exame médico demissional do empregado dispensado.

19.4.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas diretamente pela FHE (art. 19, inciso V da IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

20.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

20.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

20.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item

anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias corridos.

20.4. Como condição prévia para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá autorizar a FHE a utilizar a garantia para o pagamento de verbas trabalhistas rescisórias que não tenham sido adimplidas até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

20.5. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

20.6. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

20.7. As penalidades dispostas no item 20.5. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20.8. Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20.9. A licitante optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

20.10. Caso a licitante contratada, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Fundação Habitacional do Exército – FHE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07.483.284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br quando NFe.

21.2. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA

deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

21.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

21.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais ou em data posterior conforme boleto bancário, desde que entregues com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

21.5. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

21.5.1. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

21.6. De acordo com o que preveem os normativos tributários, não poderão ser aceitos os modelos de notas fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

21.7. Acrescenta-se que as cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário: à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

21.8. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

21.8.1. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

21.8.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e

21.8.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

21.9. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

22. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Para o primeiro reajuste, o valor do contrato somente poderá ser corrigido após o interregno mínimo de um ano, considerando-se uma das seguintes situações:

22.1.1. anualmente, a partir da data do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da contratada, ou equivalente, colocados à disposição da contratante;

22.1.2. anualmente, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial de Preço da contratada.

22.2. Os reajustes subsequentes ao primeiro, somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início do primeiro reajuste.

22.3. Para os reajustes, a contratada deverá submeter à aprovação da contratante nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

23.1.1. apresentar documentação falsa;

23.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

23.1.4. não mantiver a proposta;

23.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

23.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. advertência;

23.3.2. multa de:

23.3.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato, ou quando não regularizada falta leve, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

23.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a

execução do contrato, ou quando não regularizada a falta grave, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

23.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia de execução do contrato ou pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

23.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

23.4. As sanções previstas no item “23” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

23.5. As penalidades previstas nos subitens 23.3.3 e 23.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

25.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

25.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

25.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

25.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

25.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

25.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este Edital, em especial no Anexo VIII – Minuta de Contrato, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

25.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 2/2016 - FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

26. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- IV – Relação de Compromissos Assumidos;
- V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- VI – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- VII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII – Minuta de Contrato;
- IX – Autorização para Retenção da Garantia; e
- X – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 4 de janeiro de 2016.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PERMANENTE,

DIURNO E NOTURNO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Desarmada, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), com área de 572,90 m², localizado na Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá – no bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ.

1.1. São partes integrantes deste instrumento:

- 1.1.1. Encarte “A” – Ordem de Serviço;
- 1.1.2. Encarte “B” – Tabela de Horários e Quantitativos;
- 1.1.3. Encarte “C” – Atribuições da Vigilância.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar, a preservação do imóvel de propriedade da FHE, de modo a não permitir a sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio.

3. DO PRAZO

3.1. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pelo Fiscal Técnico do Contrato, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

3.2. O contrato terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de início, constante da Ordem de Serviço, Encarte “A”, deste Termo de Referência, podendo ser prorrogável por igual período.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem o terreno e a edificação existente dentro do imóvel em objeto.

- 4.2. A atuação da CONTRATADA compreende a execução dos serviços de vigilância ostensiva, controlando acessos e circulação de pessoas, materiais e veículos, prevenindo e evitando furto, roubo e demais crimes, com o fornecimento e atuação de Equipe de Vigilantes, cuja composição está detalhada no Encarte “B” – Tabela de Horários e Quantitativos, deste Termo de Referência.
- 4.3. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Equipe de Vigilantes, distribuídos segundo a categoria, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais, conforme descritos no Encarte “B”.
- 4.4. À CONTRATADA caberá empregar a quantidade de profissionais indicados na planilha do Encarte “B”, não podendo os postos ficar descobertos sob qualquer hipótese.
- 4.5. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalhos deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria.
- 4.6. A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços, e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria, e deverá arcar com o ônus se incorrer em erro.
- 4.7. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes, Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual (EPIs), Proteção Coletiva (EPC's) e demais Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.
- 4.8. Deverão ser fornecidos aos Vigilantes, aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular, para se comunicarem com a CONTRATADA.
- 4.9. Os uniformes devem ser repostos conforme indicação da convenção coletiva de trabalho.
- 4.10. Os uniformes também deverão ser substituídos a qualquer tempo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.
- 5.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a causar ou provocar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros.
- 5.4. Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de postura aplicáveis.
- 5.5. Quando houver danos em quaisquer locais de execução dos serviços, causados pela CONTRATADA, seus empregados e prepostos, a CONTRATADA será responsável por recompor as partes danificadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Termo de Referência, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, o referido custo.
- 5.7. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, nestes casos, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 5.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.9. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada.
- 5.10. Informar a CONTRATANTE o nome de uma pessoa física com poderes para representar a CONTRATADA nos assuntos pertinentes ao fiel cumprimento dos termos contratuais.

- 5.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação, conforme manuais, leis, convenção coletiva de trabalho, e demais normativos vigentes, comprovando a formação específica da mão de obra oferecida, por meio de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, válido, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, a serem apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.13. Fornecer e exigir dos empregados a utilização de todos os equipamentos de segurança previstos nas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se recusarem a utilizá-los.
- 5.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 5.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado em conduta inconveniente.
- 5.16. Em relação aos seus funcionários, responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por normativos legais.
- 5.17. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, reportando à CONTRATANTE, na pessoa do Fiscal Técnico do Contrato, no ESCRJ, que por sua vez, encaminhará cópia do referido relatório à Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, para as providências necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência, por meio de empregado designado para o acompanhamento e

a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas.

6.2. Recusar, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo.

6.3. Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para este fim.

7.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, Gestora Técnica do Contrato, para fins de fiscalização e para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.

7.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

8. DA QUALIFICAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar, quando da Habilitação no processo de licitação, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade adequada, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de licitação.

9. DA VISTORIA

- 9.1. A vistoria deverá ser agendada previamente, com o Escritório Regional da FHE, localizado na Praça duque de Caxias, 25 – ala Cristiano Otoni (PDC) – 3º andar, no Centro – Rio de Janeiro/RJ, ou pelo telefone (21) 2196-4444.
- 9.2. A vistoria poderá ser realizada, pelos licitantes, no local onde serão executados os serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do processo de licitação, com a finalidade de identificar os elementos necessários à formulação de suas propostas.
- 9.3. Todavia, ainda que não obrigatória, não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não tê-la realizado, para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como eximir-se de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

10. CENTRO DE CUSTOS E CONTA CONTÁBIL

- 10.1. Centro de Custos: GEOPI
10.2. Conta Contábil: 469.81999120200.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Se porventura ocorrer alguma situação, não prevista neste Termo de Referência, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas normas da CONTRATANTE, bem como pelos normativos legais vigentes que regulam a atividade da Vigilância Patrimonial.

ENCARTE "A"

ORDEM DE SERVIÇO

1. De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços XX/2015-FHE, celebrado entre a Fundação Habitacional do Exército – FHE e a (nome da empresa), fica esta última autorizada a iniciar, em xx/xx/2015, a execução do serviço de vigilância patrimonial desarmada, conforme descrito no contrato ora aditado, no imóvel, de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizado na Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá – no bairro Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ.
2. Por oportuno, solicito que contate o Chefe do Escritório Regional da FHE, no Rio de Janeiro, Sr. Fernando Geraldo de Siqueira, para o início dos serviços, pelo telefone (21) 2196-4444 ou na Praça Duque de Caxias, 25 - Ala Cristiano Ottoni (PDC) - 3º Andar, no Centro.

Brasília, xx de (mês) de 2015

**Nome e assinatura
Fiscal Técnico do Contrato**

De acordo:

**Nome e assinatura do responsável legal da
CONTRATADA.**

ENCARTE "B"**Tabela de Horários e Quantitativos**

Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto
Vigilante (Fixo)	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Domingo	1
Vigilante (Fixo)	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Domingo	1

Vigilância diurna e noturna apenas nos três primeiros meses do contrato. Após esse período permanecerá apenas a vigilância noturna.

Observações:

- a) Os profissionais deverão atender as escalas indicadas na Tabela de Horários e Quantitativos, acima, conforme previsões contidas na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos vigentes.
- b) Os postos da vigilância diurna e noturna deverão atuar em regime ininterrupto, ou seja, de Segunda a Domingo, apenas nos três primeiros meses do contrato. Após esse período permanecerá apenas a vigilância noturna em regime ininterrupto.**
- c) A definição de um posto de trabalho ininterrupto significa que em todos os dias da semana haverá profissionais da contratada cumprindo aquele horário, 7 (sete) dias por semana e todos os dias do mês. Para o devido atendimento, a CONTRATADA deverá dimensionar a escala de serviços de modo que sempre haja Vigilantes da equipe no(s) posto(s) de trabalho.
- d) Deverão ser consideradas as obrigações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos vigentes, no que tange ao intervalo para repouso ou alimentação, que será usufruído em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço.

ENCARTE "C"

Atribuições dos Vigilantes da CONTRATADA

1. Estar fisicamente apto a desempenhar as atividades da Vigilância;
2. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender com atenção e presteza os empregados da CONTRATANTE e o público em geral;
3. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados ou com quem quer que seja, bem como buscar, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre determinado assunto, o apoio e orientação de sua chefia imediata, repassando-lhe a questão;
4. Apresentar-se devidamente uniformizado, com apresentação pessoal compatível com as atribuições do cargo, portando o crachá de identificação em local visível;
5. Utilizar de maneira correta e com o devido zelo o Equipamento de Proteção Individual (EPI);
6. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
7. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura;
8. Ao chegar e ao deixar o posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, assim como as ordens e orientações recebidas;
9. Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
10. Procurar, em casos de dificuldades, orientação da CONTRATADA, repassando-lhe o problema;
11. Conhecer a missão do posto que ocupa;
12. Evitar conversas desnecessárias com quem quer que seja;
13. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentário, desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
14. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
15. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à CONTRATADA e, na ausência desta, ao representante designado pela CONTRATANTE;
16. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o desempenho do serviço;

17. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, e na falta desta, ao representante designado pela CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
18. Evitar a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
19. Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo;
20. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
21. Abster-se da execução de quaisquer atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
22. Agir de maneira rápida e enérgica em situações de emergência;
23. Agir individualmente, se a situação se fizer necessária;
24. Colaborar com as Polícias Civil, Militar, do Exército e Federal, quando de ocorrência de ordem policial nas instalações da CONTRATANTE, facilitando o máximo possível sua atuação, inclusive com a indicação, em caso de necessidade, de testemunhas presenciais de eventual ocorrência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2016, apresento nossa proposta de preço conforme abaixo especificado, bem com as Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Profissionais	Período	Valor Mensal	Valor Anual
1	Vigilante (Fixo)	Diurno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom.	1	2	3 meses		
2	Vigilante (Fixo)	Noturno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom.	1	2	12 meses		
Total Global									

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo para a execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Dados Bancários:

Banco:	Agência	Conta-corrente
--------	---------	----------------

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Tipo do Processo/nº:

Data:

Discriminação dos Serviços

Data de apresentação da proposta

Cidade/UF

Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normatima em dissídio coletivo

Nº:

Ano:

Número de meses de execução contratual

MÃO DE OBRA

	Tipo de Serviço
	Unidade de medida
	Quantidade total (em função da unid. medida)
	Salário Normativo da Categoria Profissional
	Data base da categoria

1 MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário Base
B	Adicional Periculosidade (adicional de 30% sobre o salário)
C	Adicional Insalubridade (adicional de 10%, 20% ou 40%)
D	Adicional Noturno (20% sobre a Hora Noturna Normal)
E	Número de Horas Extras Noturnas (adicional de 50%)
F	Adicional de hora extra Diurna (adicional de 50%)
G	Outros (especificar)
Total da REMUNERAÇÃO	
	R\$ -

2 MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)
C	Assistência médica e familiar
D	Auxílio creche
E	Seguro de vida, invalidez e funeral
F	Outros (especificar)

Total de BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS R\$ -

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

3 MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS	
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Outros (especificar)
Total de INSUMOS DIVERSOS R\$ -	

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	SUBMÓDULO 4.1 : ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (Zero ou 20%) art. 22, inciso I, Lei 8.212/1991	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC (Zero ou 1,5%) art.3º, Decreto-Lei 9.853/1946, art. 30 Lei 8.036/1990 (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Zero ou 1% ou 1,2%) Decreto-Lei nº 2.318/1986 - art. 10º do Decreto nº 60.446/67 (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
D	INCRA (Zero ou 0,20%) art. 1º, inciso I, Decreto-Lei nº 1.146/1970 (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação (Zero ou 2,5%) inciso I, art. 3º, Decreto-Lei nº 87.043/1982, art. 15, Lei nº 9.424/1996, art. 2º, Decreto nº 3.142/99, § 5º, art. 212, Constituição Federal (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
F	FGTS (8%) art. 15, Lei nº 8.036/1990, inciso III art. 7º, Constituição Federal/1988)	0,00%	R\$ -
G	Seguro Acidente de Trabalho / SAT (Zero ou 1%, 2% ou 3%) alinea "b" e "c", inciso II, art. 22, Lei nº 8.212/1991)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE (Zero ou 060% - art. 8º, Lei nº 8.029) (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
Total de INSUMOS DIVERSOS		0,00%	R\$ -

Nota 1: Os percentuais acima são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	SUBMÓDULO 4.2 : 13º SALÁRIO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	0,00%	R\$ -
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o 13º salário	0,00%	R\$ -
Total de 13º SALÁRIO		0,00%	R\$ -

4.3 SUBMÓDULO 4.3 : AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor R\$
10	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
11	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afast. Mater.	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
4.4 SUBMÓDULO 4.4. : PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor R\$
a	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
b	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (4.4.a X %FGTS)	0,00%	R\$ -
c	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
d	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
e	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o av. prévio trab.	0,00%	R\$ -
f	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
4.5 SUBMÓDULO 4.5. : REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor R\$
a	Férias + 1/3 Férias constitucional	0,00%	R\$ -
b	Ausência por doença	0,00%	R\$ -
c	Licença paternidade	0,00%	R\$ -
d	Ausências legais	0,00%	R\$ -
e	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$ -
f	Outros	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
g	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.5	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (QUADRO RESUMO)		Valor R\$
4.1	SUBMÓDULO 4.1 : ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ -
4.2	SUBMÓDULO 4.2 : 13º SALÁRIO	R\$ -
4.3	SUBMÓDULO 4.3 : AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$ -
4.4	SUBMÓDULO 4.4. : PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
4.5	SUBMÓDULO 4.5. : REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	Outros	R\$ -
TOTAL MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -
c.1	PIS	0,00%	R\$ -
c.2	COFINS	0,00%	R\$ -
c.3	ISS	0,00%	R\$ -
c.4	SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 5			R\$ -

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - Custo por empregado		Valor R\$
a	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
b	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
c	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ -
d	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
e	Módulo 5 - Custos Indiretos	R\$ -
TOTAL VALOR POR EMPREGADO		R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que esta empresa
_____, inscrita no CNPJ
(MF) nº _____, inscrição estadual nº _____
_____, estabelecida no (a) _____
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração
pública:

Nome do Órgão/Empresa
Valor total do contrato

Nº/Ano do Contrato

Nome do Órgão/Empresa

Nº/Ano do Contrato

Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO V – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, _____, idt nº _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído junto à empresa _____, CNPJ _____, com sede a _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 15.4.10 do Edital de Pregão eletrônico nº 2/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 2/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, interferir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 2/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 2/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

representante legal do licitante
CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local de data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

OBS: * Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL ENTRE A FHE E A**

_____.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º _____, CF/DF n.º _____, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 2/2016 de ___/___/___ em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ___/___/___, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Desarmada, diurno e noturno, de forma contínua, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército - FHE, localizado à Rua Gustavo Corção, Quadra 138, Lote 20, Freguesia de Jacarepaguá, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, totalizando uma área de 572,90m², conforme tabela abaixo e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Tabela de Horários e Quantitativos abaixo, no endereço descrito no item 1.1.

Tabela de Horários e Quantitativos

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Profissionais	Período
1	Vigilante (Fixo)	Diurno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom.	1	2	3 meses
2	Vigilante (Fixo)	Noturno	12 horas (12x36)	Seg. a Dom.	1	2	12 meses

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data estabelecida na Ordem de Serviço – O.S emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual deste contrato é de R\$ _____(por extenso).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da FHE, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GEOPI. Conta contábil/orçamentaria 469.81999120200.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, direitos autorais e de software, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), conforme discriminado na Planilha de Custo e Formação de Preço, anexa a este contrato, mediante o Atesto na Nota Fiscal a ser recebida com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE, informados abaixo:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
CNPJ:

CF/DF:
End.:
Bairro:
CEP:

4.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.1. Não serão efetuados os recolhimentos referentes ao IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, quando a Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional for apresentada junto com a Nota Fiscal. Neste caso, o documento original da Declaração deverá ser enviado pelos Correios para o endereço indicado no item 4.2

4.2. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, a CONTRATADA deverá informar os dados da conta corrente com o mesmo CNPJ registrado na Nota Fiscal, sob o risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação.

4.3. A CONTRATADA deverá enviar, no caso de nota fiscal eletrônica para o endereço pagamento.gecoc@poupex.com.br e no caso de nota fiscal tipográfica, para o endereço descrito abaixo, sala 202 (Gerência de Compras e Contratos - GECOC), até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, as mesmas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
Gerência de Compras e Contratos - GECOC
Avenida Duque de Caxias s/nº, Parte A, 2º andar - Ala Oeste
Setor Militar Urbano - SMU
Brasília/DF
CEP 70630-902

4.4. O pagamento mensal e da rescisão ficarão condicionados à apresentação das cópias dos documentos abaixo indicados, juntamente com as Notas Fiscais, observados os prazos de vencimento:

- Guias de Recolhimento do FGTS – GFIP, bem como os extratos de depósito, individualizados, dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE;
- Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;
- Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho – TRCT, relativo ao empregado vinculado aos serviços prestados e dispensado ante do término da prestação dos serviços;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

- Comprovantes dos pagamentos referentes às verbas trabalhistas do mês da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal, relativas a todos os empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE, bem como dos comprovantes de recebimento do vale transporte e vale alimentação.

4.5. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

4.6. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços.

4.7. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo para a execução dos serviços de vigilância noturna será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.1.1. Os serviços de vigilância diurna deverá ter o prazo de apenas 3 (três) meses.

5.2. Os serviços terão início a partir da Ordem de Serviço – O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para o primeiro reajuste, o valor de que trata a cláusula 4.1, somente poderá ser corrigido após o interregno mínimo de um ano, considerando-se uma das seguintes situações:

6.1.1. anualmente, a partir da data do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da CONTRATADA, ou equivalente, colocados à disposição da CONTRATANTE;

6.1.2. anualmente, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial de Preço da CONTRATADA.

6.2. Os reajustes subsequentes ao primeiro, somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início do primeiro reajuste.

6.3. Para os reajustes, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. São obrigações da CONTRATADA:

7.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

7.2. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do contrato.

7.3. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a causar ou provocar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido no Termo de Referência, anexo deste contrato, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, o referido custo.

7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação, conforme manuais, leis, convenção coletiva de trabalho, e demais normativos vigentes.

7.5. Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de postura aplicáveis

7.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, válido, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, a serem apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.6. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada.

7.7. Quando houver danos em quaisquer locais de execução dos serviços, causados pela CONTRATADA, seus empregados e prepostos, a CONTRATADA será responsável por recompor as partes danificadas, sem ônus para a CONTRATANTE, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93.

7.8. Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação. Não serão aceitas justificativas de falhas ou omissões sob o pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.

7.9. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto no Termo de Referência, anexo deste contrato.

7.10. Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas estabelecidas, visando a homologação da mesma pela CONTRATANTE.

7.11. Elaborar, sem ônus extra para a CONTRATANTE, o “Plano de Segurança” para as dependências a serem vigiadas, nos estritos limites da legislação federal específica sobre segurança.

7.11.1. Apresentar o Plano de Segurança para execução dos serviços, em até 5 (cinco) dias corridos antes da data designada para assunção do posto, o qual será implantado, após análise e aprovação da CONTRATANTE, compreendendo os seguintes aspectos: identificação de pessoas e veículos; circulação interna e externa; recepção de visitas; ações em situações adversas; denúncia de bomba; prevenção e combate a incêndio e pânico; procedimentos para casos de falha nos sistemas de alarme e segurança; saída de material; claviculário de emergência; fechamento de portas, janelas e basculantes; emergências em elevadores; rondas; e outros julgados pertinentes.

7.12. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, nestes casos, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.13. Implementar rigoroso acompanhamento do contrato, com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência, Edital e anexos.

7.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.15. Apresentar à CONTRATANTE, por escrito, em até 5 (cinco) dias corridos antes da data designada para assunção do posto, os nomes dos empregados que atuarão nas dependências do imóvel, mencionando CPF, identidade, endereço, telefone e demais informações julgadas pertinentes, bem como a comprovação do vínculo empregatício, mantendo a CONTRATANTE informada das alterações que porventura ocorrerem, e fornecer 1 (uma) foto 3x4 colorida atual de cada empregado.

7.16. Fornecer e exigir dos empregados a utilização de todos os equipamentos de segurança previstos nas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se recusarem a utilizá-los.

7.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

7.18. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado em conduta inconveniente.

7.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.20. Em relação aos seus funcionários, responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários,

seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por normativos legais.

7.21. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

7.22. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da Empresa.

7.23. Apresentar à CONTRATANTE toda a Legislação Federal, atualizada ou que venha a ser criada, que regulamenta o serviço de Vigilância Patrimonial, bem como fornecer, anualmente, o Acordo Coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas prestadoras de serviço de Vigilância, tão logo esteja definido, sempre que solicitado.

7.24. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança;

7.24.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.25. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

7.26. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.27. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.28. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.29. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.29.1. a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA, bem como cópia da folha e dos respectivos comprovantes de pagamento relativos aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE;

7.30. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.31. a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada

a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos Contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou para com estes;

7.31.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil;

7.32. a CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do Contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

7.33. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. proporcionar todas as informações de maneira a permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato;

8.2. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

8.3. notificar a CONTRATADA sobre fatos relacionados à presente contratação, ou acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, podendo conceder prazos para as correções que se fizerem necessárias;

8.4. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA; e

8.5. recusar, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no objeto deste contrato.

8.6. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, todos serão credenciados no ato da assinatura deste instrumento.

9.1.1. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverão acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste Instrumento.

9.1.2. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

9.1.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

9.1.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, a Contratada deverá apresentar:

I) no primeiro mês da prestação dos serviços:

a. relação dos empregados que prestarão serviços vinculados ao presente contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, com a indicação dos responsáveis técnicos, quando necessário;

c. Exames médicos admissionais do empregado contratado para a prestação dos serviços.

d. Registro de Certificado de Formação de Vigilante, emitido pela Polícia Federal.

II) a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços de qualquer empregado;

d. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

III) quando da rescisão ou extinção do contrato:

a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço à CONTRATANTE, que eventualmente forem dispensados, devidamente homologados;

- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

10.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO DO CONTRATO

11.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Sendo resiliado o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do artigo 56 da Lei 8.666/1993, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser escolhida pela CONTRATADA, sendo esta condição para assinatura do contrato:

- a. caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- b. seguro garantia; ou
- c. fiança bancária.

12.2. Os recursos, recebidos em garantia das obrigações contratuais, serão devolvidos corrigidos segundo o índice de correção da poupança (TR), ou pelo

índice que vier a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde as datas dos pagamentos das Notas Fiscais até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras. A devolução ocorrerá no prazo de sete dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

12.3. A garantia somente será restituída após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador do serviço, devidamente homologado quando exigido pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, referente à rescisão contratual;
- c) extrato dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS do empregado dispensado; e
- d) exame médico demissional do empregado dispensado.

12.3.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de:

13.1.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato, ou quando não regularizada falta leve, conforme definido no Apêndice A, deste contrato;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato, ou quando não regularizada a falta grave, conforme definido no Apêndice A, deste contrato;

13.1.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia de execução do contrato ou pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, ou quando não regularizada a falta gravíssima, conforme definido no Apêndice A, deste contrato.

13.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente ou da garantia contratual.

13.2. As sanções previstas na Cláusula Décima Terceira poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e da multa do pagamento decorrente do valor devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual.

13.5. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

13.6. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até de 201__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O edital de pregão eletrônico, este contrato e seu(s) anexo(s) constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas.

15.1.1. Em razão de quaisquer divergências entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento, fica desde já acordado que prevalecerá as condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram a CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília - DF, de de 201__ .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

APÊNDICE A

Classificação de Faltas na Prestação de Serviços

No caso de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula nona, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição.

Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

CLASSIFICAÇÃO	SANSÃO	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLOS
FALTAS LEVES	Advertência e/ou multas	<ul style="list-style-type: none"> Inexecução parcial de deveres de pequena relevância que não acarretam prejuízos aos serviços e/ou patrimônio da CONTRATANTE; Não prejudicam a regular prestação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Deixar de registrar e controlar a assiduidade dos profissionais designados para executar o objeto do contrato. Deixar de substituir profissional que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora, quando for o caso. Deixar de apresentar a escala de trabalho de acordo com as obrigações da Contratada.
FALTAS GRAVES	Advertência e/ou multas	<ul style="list-style-type: none"> Inexecução parcial das obrigações que acarretem ou não prejuízos aos serviços da CONTRATANTE; Inviabilização parcial da execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA. 	<ul style="list-style-type: none"> Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material. Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais,

			<p>previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, ou outra despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do contrato nas datas avençadas. • Não fornecer os materiais e/ou equipamentos relacionados com a prestação dos serviços nos prazos acordados. • Não atender a convocações para tratar de assuntos inerentes ao Contrato, ou não apresentar justificativa formal aceita pela Contratante. • Acumulação de mais de quatro (4) advertências no período de um ano. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora, quando for o caso.
FALTAS GRAVÍSSIMAS	<p>Advertências e/ou multas e/ou impedimento de licitar com a CONTRATANTE por até 2 anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE; • Inviabilização total da execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA 	<ul style="list-style-type: none"> • Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. • Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. • Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato. • Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora, quando for o caso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

(razão social da Contratada) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, por intermédio de seu representante legal, conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2016 – FHE, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, **AUTORIZA** a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE, sediada na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, a utilizar a garantia para pagamento de verbas trabalhistas rescisórias que não tenham sido adimplidas até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução dos serviços.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observação: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição de celebração do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO X – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
6/1/2016	Publicação do Edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
6/1/2016	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
19/1/2016	Realização do Pregão
22/1/2016	Adjudicação e Homologação
26/12016	Emissão do Instrumento Contratual